

PARECER Nº 006/2012 DJUR - GERIR

**ALTERAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL DE
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O
HUGO**

Após a análise, por este Departamento Jurídico, da proposta contratual feita por **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, faz-se necessária à mudança das cláusulas expostas para nova redação em **negrito**, em face da adequação ao Manual de Compras e Contratos do Instituto Gerir:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

6.1. - Prestar assistência técnica durante a vigência deste instrumento, consistente na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

6.2 Encaminhar juntamente com a nota fiscal cópia das certidões negativas de débitos federais (conjunta, previdenciária e FGTS), débitos estaduais, municipais e trabalhistas.

6.3 Encaminhar nota fiscal e relatório de faturamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fechamento da fatura.

ANEXO I

**ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO CLIENTE
(LOCATÁRIA)**

Endereço: Avenida 1ª Radial qd.F Lt 1 s/n Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO

Responsável: Udenilson

É o parecer, s.m.j.

Goiânia (GO), 12 de junho de 2012.


BRUNA MEIRELLES
Departamento Jurídico
OAB 31.681/GO
Departamento Jurídico
Instituto GERIR
OAB 31.681/GO